



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.952, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município a adquirir e doar uma cadeira de rodas para portador de paralisia cerebral e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e posteriormente doar uma cadeira de rodas, nos termos das especificações constantes do Ofício nº 461/1ª PJLS – Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Órgão de Execução de Defesa da Saúde e da Infância e Juventude da Comarca de Lagoa Santa.

Art. 2º A cadeira de rodas será utilizada por Douglas de Souza Silva Gomes, portador de paralisia cerebral, objetivando proporcionar melhor qualidade de vida e desenvolvimento à criança, conforme recomendação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE, que o assiste na referida entidade.

Art. 3º O Município entregará a cadeira de rodas, através de Termo de Recebimento, à Sra. Raquel de Souza Silva, mãe de Douglas de Souza Silva Gomes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Municipal nº 2.858, de 22/12/2008, a saber: 02.08.03.08.244.0008.2115.3.3.90.32.00. – Ficha 367.

Art. 5º Faz parte integrante desta Lei o Ofício nº 461/1ª PJLS – Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Órgão de Execução de Defesa da Saúde e da Infância e Juventude da Comarca de Lagoa Santa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 5 de novembro de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal